



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 208\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos cívís e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Unidade de Gestão do Programa do Abandono Voluntário.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Direcção Central da Polícia Judiciária.

Ministério das Finanças

Direcção de Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério do Comércio, Indústria e Energia:

Inspeção-Geral das Actividades Económicas.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Instituto Superior de Educação.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Ministério da Cultura:

Rádiatelevisão Cabo-verdiana.

Procuradoria-Geral da República:

Conselho Superior do Ministério Público.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes

CHEFIA DO GOVERNO

Unidade de Gestão do Programa do Abandono Voluntário

Despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 8 de Dezembro de 1998:

Maria de Lourdes Silva Costa Barros, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, desvinculada da Função Pública, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 98/V/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de 770 457\$51 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete escudos e cinquenta

e um centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 13 anos e 7 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 2, do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

A despesa tem cabimento na divisão 1ª, código 01.03.00 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Junho de 1999)

Unidade de Gestão do Programa do Abandono Voluntário, aos 29 de Junho de 1999. — O Coordenador, *Paulo Lima*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S.Exª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 23 de Fevereiro de 1999:

Gualdino José Tavares Cardoso, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, colocado em comissão eventual de serviço nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar o curso de mestrado em Estudos Africanos na Faculdade de Letras da Universidade do Porto — Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data de embarque.

De 17 de Maio:

Camilo Lélis Maurício Neves, médico assistente, escalão IV, índice 155 da Direcção do Hospital Dr. Baptista de Sousa colocado em comissão eventual de serviço nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área de Odontologia/Cirurgia/Audiologia e ORL Infantil, na Universidade Federal de São Paulo/Escola Paulista de Medicina no Brasil, por um período de três meses, com efeitos a partir da data de embarque.

De 20:

Baltazar Soares Neves, Inspector de Educação, referência 13, escalão A, da Inspeção-Geral do Ensino, em comissão eventual de serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 8/98, de 23 de Fevereiro, prorrogada a referida comissão por mais 12 meses, nos termos do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, conjugado com o artigo único da Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto.

Despachos da Directora da Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 14 de Maio de 1999:

Maria Luísa Semedo dos Santos, na qualidade viúva e representante dos filhos menores de Emílio Lopes Ferreira, que foi agente sanitário do Ministério da Saúde, aposentado, falecido em 13 de Abril de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 51 864\$ (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro escudos) com efeitos a partir de 13 de Abril de 1999. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1999).

Beneficiou do Decreto-Lei nº 32/98.

Iolanda Correia Lopes Abreu, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de Maurício Lopes Abreu, que foi director de serviço, do Instituto Nacional da Cultura, aposentado, falecido em 27 de Março 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 173 808\$ (cento e setenta e três mil, oitocentos e oito escudos) com efeitos a partir de 27 de Março de 1999.

Armada Gomes Fernandes, na qualidade de mãe e representante de Amaury Gomes Abreu, filho menor de Maurício Lopes Abreu, que foi director de serviço, do Instituto Nacional da Cultura, aposentado, falecido em 27 de Março 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$ (trinta e seis mil escudos) com efeitos a partir de 27 de Março de 1999.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

Fernanda Miranda, na qualidade de mãe e representante de Maurício Lopes Abreu, Filho, filho menor de Maurício Lopes Abreu, que foi director de serviço, do Instituto Nacional da Cultura, aposentado, falecido em 27 de Março 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$ (trinta e seis mil escudos) com efeitos a partir de 27 de Março de 1999.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

Margarida Lopes Varela, na qualidade de mãe e representante de Nélida Andreia Lopes Varela Abreu, filha menor de Maurício Lopes Abreu, que foi director de serviço, do Instituto Nacional da Cultura, aposentado, falecido em 27 de Março 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$ (trinta e seis mil escudos) com efeitos a partir de 27 de Março de 1999.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 28 de Maio de 1999.

De 18:

Armindo Monteiro Cruz, na qualidade viúvo e representante dos filhos menores Maria do Livramento Dias Cruz, que foi servente assalariada da Direcção dos Registos e do Notariado do Porto Novo, falecida em 5 de Setembro de 1996, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$ (trinta e seis mil escudos) com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1996. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1999).

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

De 7 de Junho:

Andreza Vieira Cardoso, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Carlos Alberto Gomes de Pina, que foi professor do Posto Escolar do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, falecido em 27 de Dezembro de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 45 171\$60 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e um escudos e sessenta centavos) com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 1998. (Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Junho de 1999).

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 173 460\$00 e 28 910\$00, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 654\$40 e 242\$90 e as restantes de 642\$40 e 240\$90, respectivamente.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na verba da Org. 12, Divisão 5ª e na Cl.Ec. 01.03.05 do orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Direcção-Geral da Administração Pública, 22 de Junho de 1999. — A Directora-Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 8 de Janeiro de 1999:

Maria Mafalda de Sena Carvalho, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro de pessoal de Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na situação de licença sem vencimento de longa duração, reintegrada, na mesma categoria, no citado quadro, nos termos do artigo 50º de Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, ficando colocada na Embaixada de Cabo Verde em Luanda.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 10ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento vigente.

De 29 de Março:

Maria de Jesus Moreno, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, progride para o escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento vigente.

De 7 de Maio:

Maria Cristina Rodrigues Pereira, secretária da embaixada do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nos termos da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 29 de Março do corrente ano.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª, Cl.Ec. 01.01.01 do orçamento vigente.

De 11:

Zenaida C. Costa B. Lush, técnica profissional do quadro de pessoal de Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, transferida, a seu pedido, do Consulado Geral de Cabo Verde em Madrid para a Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 31:

Maria Isabel Mendes Borges Monteiro, oficial principal do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, transferida, por conveniência de serviço, dos Serviços Centrais para a Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 25 de Junho do ano em curso.

De 2 de Junho:

Mário Ferreira Lopes Camões, conselheiro de embaixada do quadro privativo de pessoal de Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, transferido, por conveniência de serviço, da Embaixada de Cabo Verde em Paris para a Embaixada de Cabo

Verde em Lisboa, ao abrigo dos artigos 45º e 46º do Decreto-Lei nº 57/98, de 14 de Dezembro, devendo apresentar-se ao novo posto até 31 de Julho do corrente ano

De 15:

Maria Fernanda Fernandes, secretária de embaixada do quadro privativo de pessoal de Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, transferida, por conveniência de serviço, dos Serviços Centrais para a Embaixada de Cabo Verde em Roma, ao abrigo dos artigos 45º e 46º do Decreto-Lei nº 57/98, de 14 de Dezembro, devendo apresentar-se ao novo posto até 20 de Julho do corrente ano.

José Maria Tavares Silva, secretária de embaixada do quadro privativo de pessoal de Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, transferido, por conveniência de serviço, dos Serviços Centrais para a Embaixada de Cabo Verde na República de Moçambique, ao abrigo dos artigos 45º e 46º do Decreto-Lei nº 57/98, de 14 de Dezembro, devendo apresentar-se ao novo posto até 20 de Julho do corrente ano.

Despacho de S. Ex^a a Secretária de Estado das Comunidades:

De 7 de Maio:

Custódia Monteiro Oliveira Lima, secretária da embaixada do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora de S. Ex^a a Secretária de Estado das Comunidades, nos termos da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 29 de Março do corrente ano.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl.Ec. 01.01.01 do orçamento vigente.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos comunica-se que o despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, de 29 de Março de 1999, publicado no *Boletim Oficial* nº 23/99, de 3 de Junho para a progressão de vários funcionários, produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1999.

Direcção de Administração, na Praia, 30 de Junho de 1999. — Pelo Director, *Belarmino Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 22 de Junho de 1999:

Marise Estrela Ramos, oficial quarto ajudante, referência 1, escalão C, em serviço no Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal, transferida por conveniência de serviço, nos termos do nº 2, do artigo 8º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para o Cartório Notarial da Praia.

Teodora Maria de Brito Duarte, oficial segundo ajudante, referência 3, escalão A, em serviço na Delegação dos Registos, Notariado e Identificação da Ribeira Brava, transferida por conveniência de serviço, nos termos do nº 2, do artigo 8º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, para a Delegação dos Registos, Notariado e Identificação do Tarrafal de São Nicolau.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 22 de Junho de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalho*

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 13 de Maio de 1999:

Neusa Isabel de Pina Araújo Sança, agente de nível 1, referência 8, Grau A da Polícia Judiciária, exonerada a seu pedido, do referido cargo.

De 17:

João Pedro Pina Tavares, agente de nível 1, da Polícia Judiciária, concedido licença sem vencimento por um período de 90 dias, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o artigo 44º, nº 1 alínea a), todos do mesmo diploma, com efeitos a partir de 29 de Maio de 1999.

De 17 de Junho:

Domingas Tavares Carvalho, técnico profissional, lofoscopista, transferida da Direcção-Central da Polícia Judiciária da Praia, para a Subinspecção da Polícia Judiciária na Ilha do Sal, por conveniência de serviço

Direcção-Central da Polícia Judiciária, na Praia, 21 de Junho de 1999. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças, por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 9 de Junho de 1999:

Ideraldo Ildio Araújo dos Reis, técnico tributário auxiliar de 1ª, referência 7, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença, por mais 1 (um) ano, nos termos do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 30 de Maio de 1999.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças, 23 de Junho de 1999. — Pelo Director de Serviço, *João Apolónio Semedo Furtado*.

—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 20 de Outubro de 1997:

Manuel da Luz Livramento, técnico auxiliar, referência 5, escalão E, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação de São Nicolau, habilitado com o curso médio de topografia, nomeado para a categoria de técnico adjunto, referência 11, escalão A, nos termos do nº 4, do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a

alínea a) do nº 2 do artigo 28º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente. —(Visado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 1999).

De 12 de Junho de 1998:

José Jorge Ortet Fernandes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na Direcção dos Serviços de Segurança Alimentar, nos termos do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 7 de Agosto:

Arlinda Marcelina Costa Silva Pires, técnico superior, referência 13, escalão A, do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrada no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos do nº 2 do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

Gospa Jurisic David, técnica adjunto, referência 11, escalão A, do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrada no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos do nº 2 do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

Luís Lopes dos Reis, técnico profissional do 1º nível, referência 8, escalão B, do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrada no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos do nº 2 do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, Cl.Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 24 de Setembro:

Carlos Oliveira, técnico adjunto, referência 11, escalão A, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria e situação na Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos do nº 2 do artigo 3º do decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, ficando colocado na Delegação do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente na Ilha do Fogo.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª Cl.Ec. 01.01.03 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 24 de Janeiro de 1999:

Maysa Vera-Cruz Rocheteau do Rosário, técnica profissional, referência 8, escalão E, contratada do extinto Instituto Nacional das Cooperativas, transita na mesma categoria e situação na Direcção-Geral da Animação Rural e Promoção Cooperativa, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, ficando colocada na Delegação da Agricultura, Alimentação e Ambiente em São Vicente.

António Teodorico Estevão, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro do extinto Instituto Nacional das Cooperativas, transita para a Direcção-Geral da Animação Rural e

Promoção Cooperativa, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, ficando colocado na Delegação do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente em São Vicente.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 3ª CL.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 14 de Junho:

Alpha Oumar Soaré, técnico superior, referência 13, escalão A, contratado da Direcção-Geral da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente na Ilha de São Nicolau, transferido, a seu pedido, para a Ilha do Fogo, nos termos do nº 1 do artigo 4º do decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Despacho-Conjunto de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 28 de Maio de 1998:

José Luís de Barros, técnica superior, referência 13, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 58º e 60º, todos do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento para exercícios de funções em organismos internacionais, com efeitos a partir de 1º de Maio de 1998, por um período de 10 meses.

Fica sem efeito o anterior despacho de 25 de Maio publicado no *Boletim Oficial* nº 27/98, II Série, de 6 de Julho

Despacho-Conjunto de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 5 de Março de 1999:

Maria Goreth Varela de Carvalho, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, do quadro do Município de Santa Catarina, requisitada para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as suas funções no Centro de Promoção do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos dos artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, CL.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Despacho-Conjunto de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 11 de Maio de 1999:

Emanuel Magno Pereira Silva, técnico superior, referência 15, escalão E, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, em comissão de serviço na Câmara Municipal da Boa Vista, prorrogada a referida comissão por mais um ano, nos termos dos artigos 12º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 22/99, II Série, de 31 de Maio, o despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, de 26 de Janeiro de 1999, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Arcidres Nenato Lopes dos Santos Pinto Costa

Deve ler-se:

Arcidres Renato Lopes dos Santos Pinto Costa

Onde se lê:

Rui de Jesus Cabral Semedo, técnico profissional, referência 8, do quadro do ex-INFA ...

Deve ler-se:

Rui de Jesus Semedo Cabral, técnico profissional, referência 8, escalão B do quadro do ex-INFA ...

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, 28 de Junho de 1999. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—O—

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Inspeção-Geral das Actividades Económicas

Despacho de S. Exª o Ministro do Comércio, Indústria e Energia:

De 28 de Fevereiro de 1999:

Adriano Fernandes Batalha Moniz, técnico tributário auxiliar, referência 7, escalão A, quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, do Ministério das Finanças, em regime de destacamento na Inspeção das Actividades Económicas do ex-Ministério da Coordenação Económica, conforme despacho do secretário-Geral, de 15 de outubro de 1997, é dado por findo o referido destacamento, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1998.

De 9 de Março:

Luísa Maria Correia, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Comércio e Indústria, é destacado nos termos dos artigos 17º e 18º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para a Inspeção-Geral das Actividades Económicas do Ministério do Comércio, Indústria e Energia, com efeitos a partir de 15 de Março do ano em curso.

Adriano de Jesus Garcia da Veiga, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Comércio e Indústria, é destacado nos termos dos artigos 17º e 18º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para a Inspeção-Geral das Actividades Económicas do Ministério do Comércio, Indústria e Energia, com efeitos a partir de 15 de Março do ano em curso.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, CL.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Comércio, Indústria e Energia.

De 5 de Abril.

Pedro Nascimento, técnico adjunto, referência 11, escalão A, quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, do Ministério das Finanças, em regime de destacamento na Inspeção das Actividades Económicas do ex-Ministério da Coordenação Económica, conforme despacho do secretário-Geral, de 15 de Outubro de 1997, é dado por findo o referido destacamento, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1998.

Inspeção-Geral das Actividades Económicas do Ministério do Comércio, Indústria e Energia, 5 de Abril de 1999. — O Inspector-Geral, *Silvano Barros*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete da Secretária-Geral

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 5 de Dezembro de 1997:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com os nº. 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os (as) docentes abaixo designados(as), dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data de tomada de posse:

Concelho de São Vicente

- 1 - Arminda Lopes Fernandes
- 2 - Júlia Maria Correia Ferrer
- 3 - Idelmira Neves Monteiro
- 4 - Maria de Lourdes Pires dos Santos

Concelho do Porto Novo

- 1 - Paula Maria Fonseca Évora
- 2 - Amílcar Delgado Sousa
- 3 - Elisângela Maria Silva

De 17:

Angelo José Fernandes Vieira Fontes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de São Filipe, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de tomada de posse.

De 14 de Janeiro de 1998:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com os Nº. 1 do artigo 13º da Lei Nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data de tomada de posse:

Concelho de São Nicolau:

- 1 - Paulo Sérgio da Silva Santos
- 2 - Anita Maria Silva
- 3 - Neusa Ramos Duarte

Concelho de São Vicente:

- 1 - Ricardina Rocha Pires

Concelho de Santa Catarina

- 1 - Filomena Ascensão Fernandes Martins

De 2 de Fevereiro:

Osvaldina Oliveira Brito, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e nº 5 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 3:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com os nº. 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

Concelho de São Vicente

- 1 - Cesarina Delgado Lima
- 2 - Alcinda Nascimento dos Santos
- 3 - Alcídia Lopes da Silva Gomes
- 4 - Fernanda Freitas da Luz

De 12:

Concelho do Paul

- 1 - Antonita Andrade Monteiro

De 16 de Março:

Concelho dos Mosteiros

- 1 - Amâncio José Gonçalves

De 18:

Alexandra Pires Amador Sanches, professora do ensino básico, referência 6, escalão A, do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea a) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 23:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com os nº. 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

Concelho do Maio

- 1 - António Ribeiro dos Santos

Concelho de Santa Cruz

- 1 - Maria Emília Martins Varela Moniz
- 2 - Virgínia Baessa Cabral Gonçalves

Concelho da Ribeira Grande

- 1 - Margarida Sousa Medina
- 2 - Maria do Céu dos Santos Baptista
- 3 - Maria Alcinda Brito Monteiro Sousa
- 4 - Isaurinda Ramos Rocha
- 5 - Jorge Manuel Bento Fortes
- 6 - Orlanda Joana Lima Fortes

De 24:

Concelho da Praia

- 1 - Anastácia Vieira Cardoso
- 2 - Maria Alice Tavares Semedo dos Santos
- 3 - Madalena Neves Madeira Lopes Boizo
- 4 - Nataniel Rodrigues de Pina
- 5 - Manuela do Carmo Lopes Moreno
- 6 - João Hélder de Carvalho

Pedro Borges Tavares, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária da Brava, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 25:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com os nº. 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

Concelho de São Filipe

- 1 - Carminda Barros Pires do Rosário
- 2 - Regina Lopes Ferreira Silva Barbosa
- 3 - António Santos Gonçalves
- 4 - José Sebastião Vieira de Andrade

Nair do Rosário Brito Lima, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária da Ribeira Grande, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Valentina Germana dos Reis, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária "Pedro Gomes", nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 26:

José Cassiano, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária do Porto Novo, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e do nº 5 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 30:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com os nº. 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

Concelho de São Vicente

- 1 - Vanda Maria Delgado
- 2 - Humberto Elísio dos Santos Gertrudes
- 3 - Ivone Maria Brito Rodrigues
- 4 - César Augusto Conceição Lopes Ribeiro
- 5 - Arminda Monteiro Lopes Santos

De 31:

Domingos Morais Lopes, professor do ensino secundário, adjunto, referência 7, escalão A, do Liceu "Ludgero Lima", nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea a) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Catarina Borges Fernandes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária do Tarrafal, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 12 de Maio:

Emanuel Orlando Vale de Brugo, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária da Brava, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com o nº. 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

Concelho da Praia

- 1 - Elsa Maria da Luz Santos

Concelho de São Vicente

- 1 - Lígia Maria da Luz Fortes

De 4 de Setembro:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor (a) do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com os Nº. 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes estabelecimentos de ensino, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

Escola Secundária de São Filipe

1 - Manuel António de Pina Souto Amado

2 - João Pedro Silva Gonçalves

Liceu "Domingos Ramos"

1 - Napoleão Andrade Alves de Azevedo

De 25:

Lúis António Nunes de Pina, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de São Filipe, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 29 de Outubro:

João José Spínola Barbosa, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Filipe, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 13 de Novembro de 1998:

Herculano Simplício Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e nº 4 do artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Edolinda Landim Vaz, monitora especial, referência 5, escalão C, em serviço no Concelho de São Miguel, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho de Santa Catarina, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 19:

Sai Serranos Garcia, professora da Escola Secundária de Santa Cruz, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária "Pedro Gomes" de Achada de Santo António, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Aurélio Fialho Borges dos Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Concelho do Maio, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

José Augusto Pereira Fernandes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Concelho de Santa Cruz, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Maria do Nascimento Varela Moreira, professora primária, referência 3, escalão A em serviço no Concelho de Santa Catarina, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Raquel Júlia dos Santos da Costa Brito, professora de posto escolar, referência 1, escalão A em serviço no Concelho de Santa Catarina, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Herculano Veiga Baessa, professor do ensino básico, em serviço no Concelho de São Domingos, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Jeremias Espírito Santo Ortet Ramos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A em serviço no Concelho de São Filipe, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola de Eugénio Lima, Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Ângela do Livramento Correia Vaz, professora do posto escolar, referência 1, escalão A em serviço no Concelho de Santa Catarina, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 24:

Pedro Lopes da Cruz, professor do ensino básico em serviço no Concelho de Santa Cruz, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Hélder Maria Almeida Martins, professor do ensino básico em serviço no Concelho de Santa Catarina, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Maria Cristina Maio da Luz, professora do ensino básico em serviço no Concelho de São Vicente, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 28:

Nelson Luís Monteiro Lopes, professor da Escola Secundária "Olavo Moniz" transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária de Santa Cruz, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 3 de Dezembro:

Augusto Monteiro Borges, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de Santa Catarina, nomeado definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Clarímundo dos Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho do Tarrafal, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e nº 4 do artigo 81º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Rita Maria Correia Silva Gomes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A de nomeação definitiva, em serviço no Concelho do Maio, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Pólo de Ponta d'Água Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Dália de Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em serviço no Concelho da Boa Vista, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Concelho de São Filipe

- 1 - Emília Vaz dos Santos Rodrigues Delgado
- 2 - Fausto Manuel de Pina

De 10:

José Carlos Lopes Correia, professor do ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de Santa Catarina, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária Polivalente "Cesaltina Ramos", ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 26:

Concelho da Praia

- 1 - Ivone Lima Neves

De 16:

Domingas Rita Correia Silva Fernandes, professora primeira, referência 3, escalão A, de nomeação provisória, em serviço no Concelho do Maio, transferida a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 27:

- 1 - Maria Goreth Moreno Lopes
- 2 - Moisés Atanásio Marchal Pereira
- 3 - Esmeralda da Conceição Freire Pereira da Silva

Cláudia Maria de Barros Fernandes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária "Constantino Semedo" destacada da Escola Secundária de São Domingos, nomeada definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Concelho de Santa Catarina

- 1 - Maria Filomena Gomes Teixeira

Concelho de São Filipe

- 1 - Emelda Maria Montrond Pina

De 23:

Vanda Valentina Silva Santos Fonseca, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária "Olavo Moniz", transferida a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária "Constantino Semedo" ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 2 de Fevereiro:

Concelho da Praia

- 1 - Ana Cecília Fernandes e Silva Santos

Concelho do Tarrafal

- 1 - Eurico Gabriel Jesus Teixeira

De 26:

José António Cabral, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de Santa Catarina, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

De 8:

Concelho de São Vicente

- 1 - Pedro José Gomes

De 23 de Março:

Concelho da Brava

- 1 - Emanuel Pires de Pina

José Moniz Lopes Fernandes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, das Escola Secundária do Tarrafal, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária de Santa Catarina, ao abrigo do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

De 24:

Concelho da Praia

- 1 - Maria do Carmo Paiva Tavares

De 25 de Janeiro de 1999:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor do ensino básico de 1ª, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

De 5 de Abril:

Concelho do maio

- 1 - Inês dos Reis Marques Semedo

De 7:

Concelho de São Filipe

1 - Mário Alberto Gomes Dias Barbosa

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Gabinete da Secretária-Geral, aos 23 de Junho de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 7 de Junho de 1999:

Idalina Mendes Teixeira, professora do ensino básico integrado, referência 7, escalão A, da Delegação da Brava, concedida, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 47º do decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de Janeiro de 1999.

Isento da fiscalização preventiva.

Despachos da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 7 de Agosto de 1998:

Laurinda Cardoso Rodrigues, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva serviço do Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo dos nºs 2 e 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

De 21:

Maria Felicidade Silva Lopes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva serviço do Concelho de São Vicente, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo dos nºs 2 e 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 10ª, Cl.Ec. 01.01.11 do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 27 de Janeiro de 1999:

Mário Alberto de Anunciação Lopes da Costa, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho do Tarrafal, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Pólo Eugénio Lima, concelho da Praia, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 12 de Março:

Josefina Lopes Galvão, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola de Monte Grande, Concelho de São Filipe, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 17 do Pólo 7 de Patim, Concelho de São Filipe, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Direcção de Administração, 18 de Junho de 1999. — O Director Administrativo, *Carlos Craveiro Miranda*.

Instituto Superior de Educação

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 25 de Fevereiro de 1999:

Crispina Almeida Gomes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva do quadro do Liceu Cónego Jacinto actualmente exercendo funções de Directora Administrativa no Instituto Superior de Educação em comissão de serviço, aprovada em concurso público para técnico superior, reclassificada como técnica superior, referência 14, escalão A, nos termos do artigo 16º do Capítulo I, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, passando a integrar o quadro técnico do referido Instituto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do Ser.Aut. Divisão 38ª Cl.Ec. 04.01.01.12 do orçamento do Instituto Superior de Educação. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 14º, j) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

De 17 de Maio:

Nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Regulamentar nº 13/93, conjugado com os artigos 21º, 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, progridem para o escalão imediatamente superior, os funcionários Instituto Superior de Educação:

Maria do Nascimento Soares Rosa, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, para referência 2, escalão F;

Elzira Tavares Barros, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão D, para referência 1, escalão E;

Valéria Mendes Carvalho, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, para referência 1, escalão D;

Maria dos Anjos Carvalho Pereira, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A para referência 1, escalão B.

Instituto Superior de Educação, 23 de Junho de 1999. — A Presidente, *Maria das Dores Morais*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despachos da Directora-Geral da Saúde:

De 17 de Junho de 1999:

É dada por finda a comissão de serviço do médico graduado, escalão IV, índice 120, Orlando Pereira Dias, no cargo de Delegado de Saúde de Santa Cruz, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999.

É dada por finda a comissão de serviço do médico geral, escalão III índice 110, Rito Ernesto Rodrigues Lopes, no cargo de Delegado de Saúde do Maio, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999.

Por conveniência de serviço é transferido Bacar Banjai, médico geral, escalão III, índice 115 em serviço na Delegacia de Saúde do Sal, para a Delegacia de Saúde de São Nicolau, onde passará a desempenhar as funções com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 1999.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, comunicamos que a médica geral, escalão I, índice 120, Eveline Nair de Amaral Fernandes, que se encontrava em comissão eventual de serviço, retomou as suas funções dia 2 de Junho de 1999, no Hospital "Dr. Agostinho Neto".

Direcção de Administração, 22 de Junho de 1999. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA

Rádiatelevisão Cabo-verdiana

Despacho-conjunto de S. Ex^{os} os Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e da Cultura

De 22 de Abril de 1999:

Daniel Euricles Rodrigues Spínola, quadro efectivo da Rádiatelevisão Cabo-verdiana, concedido nos termos do artigo 7º, do decreto-Lei nº 76/95, de 27 de novembro e do decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento a partir do fim do mês de Abril do ano em curso, a fim de acompanhamento de conjuge transferida para os serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Rádiatelevisão Cabo-verdiana, 21 de Junho de 1999. — O Director Administrativo e Financeiro *Júlio César Fortes Tomar*.

—oço—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

DELIBERAÇÃO:

De 23 de Junho de 1999:

É exonerado Eusébio Felisberto Lopes Horta das funções de substituto legal do Procurador da República de Santa Cruz.

Em substituição fica designada Maria Albertina Tavares Duarte, Conservadora dos Registos, Notariado e Identificação da Conservatória dos Registos de Santa Cruz, natural de Nossa Senhora da Luz, Ilha do Maio e residente em Pedra Badejo.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, vir.º e três de Junho de mil novecentos e noventa e nove.— Pelo Secretário, *José Luís Varela Marques*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

José Augusto dos Santos, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão A da Câmara Municipal de São Vicente, em regime de contrato administrativo de provimento, reclassificado no cargo de condutor auto-pesados, referência 4, escalão A, conforme o disposto nos artigos 21º e 22º, do decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 36º, nº 3, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 39º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal de São Vicente, 14 de Junho de 1999. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Ricardina Silva Andrade*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 21 de Junho de 1999:

José Augusto Lopes Monteiro, técnico superior em gestão de recursos humanos, exercendo funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, nomeado para, nos termos do artigo 27º, alínea b), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, desempenhar em comissão ordinária de serviço o cargo de Director dos Serviços de Desenvolvimento Económico, Social e Recursos Humanos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7º, artigo 104º, nº 2 do orçamento municipal vigente.

COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Domingos deliberou, na sua última sessão ordinária de 21 de Junho de 1999, aderir e implementar da deliberação nº 1/99, do Conselho da Concertação Social, referente ao aumento salarial de 3,8%, atribuído à Administração Pública para o ano em curso.

Câmara Municipal de São Domingos, 22 de Junho de 1999. — O Secretário Municipal, *Pedro Mendes Teixeira*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e
Identificação

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia

O NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por quatro folhas, está conforme com o original extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 96 verso a 99, do livro de notas número 106/B, deste Cartório, foi entre Eugénio Augusto Pinto Inocêncio, Paulo Eugénio Peixoto Ferreira, Monica Beatriz Saint-Aubyn Ferreira, Carlos Manuel Almeida Carvalho, Predibuilding-Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., Maria José Teixeira Rodrigues, Ana Paula Saint-Aubyn Almeida e Silva, Amaro Ribeiro de Faria, Diverge-Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., e Santiago Investimentos, S.A.R.L., uma divisões e cessões de quotas, aumento do capital e transformação e sociedade nos termos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de «SANTIAGO GOLF RESORT S.A.R.L.» e regula-se pelos presentes estatutos e legislação aplicável, tem o seu início da data da escritura e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2º

1. A Sociedade tem a sua sede na Achada Santo António, Cidade da Praia, CP 157-A, Cabo Verde.

2. A Sede social pode ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe por simples deliberação do Conselho de Administração.

3. O Conselho de Administração, poderá criar, transferir e encerrar, em qualquer local do país ou do estrangeiro, filiais, sucursais, agências delegações ou outras formas de representação social, nos termos que julgar convenientes.

Artigo 3º

A Sociedade tem por objecto a indústria de promoção turístico-imobiliária, nas vertentes de urbanismo, hotelaria, imobiliária, energia, ambiente e serviços afins, construção, promoção, compra, venda e revenda de adquiridos para esse fim, de prédios rústicos e/ou urbanos e suas fracções, administração de propriedades e gestão empresarial, podendo inclusivamente adquirir participação em sociedades de objecto diferente ou em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, desde que o delibere o Conselho de Administração por votação unânime dos seus membros.

CAPÍTULO II

Capital, Acções e obrigações

Artigo 4º

1. O Capital social é de CVE 60 000 000\$00 (sessenta milhões de escudos cabo-verdianos), integralmente subscrito, e está realizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) Santiago Investimentos, SARL, 29 996 acções, cem por cento realizadas;
- b) Predibuilding - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA, 14 998 acções, cinquenta por cento realizadas;
- c) Diverge - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA, 14 998 acções, cinquenta por cento realizadas;
- d) Paulo Eugénio Peixoto Ferreira, 1 acções, cinquenta por cento realizadas;
- e) Eugénio Augusto Pinto Inocêncio, 1 acções, cinquenta por cento realizadas;
- f) Carlos Manuel Almeida Carvalho, 2 acções, cinquenta por cento realizadas;
- g) Armando Ribeiro Faria, 1 acções, cinquenta por cento realizadas;
- h) Maria José Trejeira Rodrigues, 1 acções, cinquenta por cento realizadas;
- i) Ana Paula Saint Aubyn Almeida e Silva, 1 acções, cinquenta por cento realizadas;
- j) Mónica Beatriz Saint Aubyn Ferreira, 1 acções, cinquenta por cento realizadas.

2. A realização do capital subscrito e não realizado terá lugar até 31 de Dezembro de 1999.

3. O capital social encontra-se dividido em 60 000 acções de CVE 1 000\$00 cada uma.

4. As acções serão nominativas ou ao portador, registadas ou não, e poderá haver títulos de uma ou mais acções. As acções serão reciprocamente convertível por decisão dos accionistas que suportarão as despesas inerentes à conversão.

5. As acções representativas do capital social da Santiago Golf Resort, S.A.R.L. não podem, em qualquer circunstância, servir de caução de responsabilidade assumidos pelos detentores, perante terceiros.

6. Em todas as situações de eventual apreensão judicial de acções pertencentes a qualquer dos accionistas, à sociedade em primeiro lugar e aos demais accionistas em segundo lugar, fica reservada a faculdade de resgate das acções apreendidas, depositando de imediato o valor nominal que tais acções representar.

Artigo 5º

1. As acções são transmissíveis entre pessoas singulares ou colectivas.

2. Em todo o caso de transmissão das acções, a Sociedade reserva-se o direito de as adquirir ou de as ratear pelos demais accionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral.

3. O accionista que pretender alienar a terceiros, pessoas singulares ou colectivas, em que não detenham a maioria do capital, por acto inter-vivos quaisquer acções terá de dar do facto conhecimento à Sociedade, mediante carta registada com aviso de recepção dirigida ao Conselho de Administração, da qual conste o número de acções a transmitir, o respectivo preço e os demais termos e condições, bem como a identificação do eventual adquirente.

4. O Conselho de Administração deverá comunicar pela mesma via e forma, a deliberação da Assembleia Geral, para o efeito convocada, sobre o direito de preferência da Sociedade ou dos accionistas nos cento e vinte dias imediatos à recepção da carta referida no número anterior.

5. A preferência dos accionistas será exercida por rateio, proporcionalmente ao capital social possuído por cada um deles.

6. O Conselho de Administração poderá igualmente deliberar que a preferência seja exercida em parte pela Sociedade e em parte pelos accionistas, com observância do disposto nos números anteriores.

7. No caso de opção pela Sociedade, seja qual for o preço proposto pelo accionista que pretenda alienar as acções, estas serão pagas pela Sociedade pelo seu valor nominal acrescido da parte que lhe corresponda as reservas existentes e de quaisquer lucros vencidos e não recebidos ou vincendos, devendo o preço assim obtido ser pago em seis meses.

Artigo 6º

1. Por simples resolução do Conselho de Administração, a Sociedade poderá participar no capital de outras sociedade, qualquer que seja o seu objecto.

2. Poderá também o Conselho decidir a aquisição ou alienação da acções, quotas ou obrigações, alheias, e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais, observando contudo os condicionalismos previstos por lei quando for exigido para alguma dessas operações. A Sociedade poderá emitir obrigações nos termos que forem deliberados em Assembleia Geral e de harmonia com a lei.

CAPÍTULO III

Administração

Artigo 7º

1. A Santiago Golf Resort, S.A.R.L. tem um Conselho de Administração composta por cinco membros, accionistas ou não, eleitos por um período de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2. Enquanto forem accionistas da Sociedade, os administradores deverão ser sempre eleitos da seguinte forma:

- a) Dois, indicados pela Santiago Investimento, SARL;
- b) Dois, indicados pela Predibuilding, SA;
- c) Um, indicado pela Diverge, SA.

3. A presidência do Conselho de Administração poderá ser alternada entre a Santiago Investimentos, SARL e uma das restantes sociedade, Predibuilding, S.A., ou a Diverge S.A., devendo, porém, o primeiro Presidente ser escolhido de entre um dos representantes da Santiago Investimentos, SARL.

4. Sempre que a presidência do Conselho de Administração couber a um dos representantes da Predibuilding, S.A., estas indicam apenas um administrador vogal e a Santiago Investimentos indica três administradores.

5. O exercício de funções no Conselho de Administração deve ser caucionado por alguma das formas previstas na lei em montante não inferior a quinhentos contos. A Assembleia Geral pode porém dispensar a prestação de caução.

6. O Conselho de Administração designará de imediato uma Comissão Executiva composta por três membros, liderada pelo Presidente e integrada por dois vogais designados por quem possuir três administradores, nos termos dos pontos dois e quatro do presente artigo.

Artigo 8º

1. Compete ao Conselho de Administração deliberar assunto de gestão da sociedade, nomeadamente sobre:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens, móveis ou direitos, estabelecimentos comerciais e industriais, participações sociais e bens do activo immobilizado;
- b) Dar e tomar de arrendamento prédios urbanos ou rústicos, trespassar ou tomar de trespasso estabelecimentos de qualquer natureza;
- c) Celebrar contratos de mútuo, de empréstimo ou de abertura de crédito com instituições de crédito ou com pessoas ou entidades públicas ou privadas;
- d) Mudar a sede social dentro do Concelho ou para Concelho limítrofe;
- e) Abrir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação, permanente ou não, no País ou no estrangeiro;
- f) Admitir, contratar, assalariar, demitir, quaisquer empregados, fixando-lhes os respectivos vencimentos e condições de trabalho;
- g) Constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, bem assim revogar os mandatos assim conferidos;
- h) Representar a Sociedade por si, ou seus mandatários, em juízo e fora dele, activa e passivamente, em actos e contratos, propor e fazer seguir quaisquer acções, confessar, transigir ou delas desistir, e comprometer-se em árbitros;
- i) Exercer os direitos correspondentes às participações sociais de que a Sociedade seja titular;
- j) Cooptação de Administradores;
- k) Elaboração de relatórios de contas anuais ou outras previstas na lei do interesse da Sociedade;
- l) Desempenhar de um modo geral todas as funções e atribuições previstas nestes estatutos ou na lei.

2. O Conselho de Administração pode delegar num Conselho Executivo, constituído por três membros, a gestão corrente da Sociedade, ou encarregar algum ou alguns especialmente de se ocuparem de certas matérias da Administração, através da acta da reunião.

Artigo 9º

1. O Conselho de Administração reúne ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando seja convocado pelo Presidente ou por dois Administradores. As actas do Conselho serão lavradas em livro próprio, redigidas por um dos seus membros ou pela pessoa que for convidada para o secretaria.

2. O Conselho Executivo reunirá mensalmente devendo ser lavrada actas das reuniões.

Artigo 10º

1. As deliberações do Conselho de Administração ou do Conselho Executivo são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes ou representados na reunião.

2. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

3. Sempre que alguma deliberação do Conselho de Administração ou Executivo seja de molde a prejudicar gravemente alguma das partes de capital representadas, apesar de votar vencida, poderá apelar para que a decisão final seja remetida para a Assembleia Geral.

4. Qualquer administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho pode nela fazer-se representar por outro Administrador, mediante simples carta dirigida ao Presidente, bem como pode remeter a este o seu voto por escrito.

Artigo 11º

1. A sociedade fica obrigada apenas com a assinatura de dois membros do Conselho de Administração ou Executivo, sendo umas das assinaturas do administrador representante de Santiago Investimentos SARL e a outra do administrador representante da Predibuilding, S.A. ou daquele que representa a Diverge S.A..

2. Poderá também a Sociedade ficar obrigada com a assinatura de um ou mais procuradores conforme constar dos respectivos mandatos, os quais têm de ser conferidos por dois membros do Conselho de Administração, um deles administrador representante da Santiago Investimentos, SARL e a outra do administrador representante da Predibuilding, S.A. ou daquele que representa a Diverge S.A..

3. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um administrador ou de procurador.

CAPÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 12º

1. A fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único ou a um Conselho Fiscal de Contas, e um dos quais será o Presidente, e um dos outros o Revisor Oficial de Contas, e um suplente, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

2. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos por três anos em Assembleia Geral e podendo não ser accionistas da Sociedade.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Artigo 13º

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas até oito dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia façam depositar as suas acções nos escritórios da sede social ou promovam a comunicação por instituição bancária onde estejam depositadas.

2. A cada grupo de 50 (cinquenta) acções corresponde um voto.

3. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais nos termos da lei.

4. Os membros do Conselho de Administração e Fiscal terão o direito de participar nas Assembleias, sem voto, ainda que não sejam accionistas ou perfaçam o número de acções exigidas por estes estatutos.

5. No caso de compropriedade de acções, só um dos coproprietários, com poderes de representação dos outros, poderá participar nas reuniões da Assembleia se reunir os requisitos estatutos estatutários para isso.

6. As pessoas colectivas deverão participar ao Presidente da Mesa da Assembleia por carta recebida até três horas antes da hora fixada para a Assembleia, o nome da pessoa ou das pessoas que as representam.

Artigo 15º

1. O usufrutuário de acções poderá exercer o direito de voto correspondente à posse delas em reunião de Assembleia que não tenha por objecto alterações ao capital social, alteração dos estatutos ou a dissolução da Sociedade.

2. Nas que tenham de deliberar sobre qualquer dessas duas figuras jurídicas o exercício do direito de voto pertencerá ao nu-proprietário ou ao usufrutuário com autorização daquele.

Artigo 16º

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e por um Secretário, eleito por três anos pela Assembleia Geral.

Artigo 17º

1. As reuniões Ordinárias da Assembleia Geral realizar-se-ão nos três primeiros meses subsequentes ao termo de cada exercício social.

2. As reuniões Extraordinárias da Assembleia Geral realizar-se-ão sempre que o requeiram o Conselho de Administração, ou qualquer dos seus membros desde que o requeira, nos termos do artigo 10º, nº 3 destes Estatutos, o Conselho Fiscal ou Fiscal Único, ou ainda um ou mais accionistas que possuam pelo menos 10% do capital social.

Artigo Quinto
(Capital Social)

O capital social é de 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos) e está realizado em 65%, sendo 1 500 000\$00 em equipamentos, estudos e serviços, e 5 000 000\$00 em numerário. A distribuição do capital realizado está feita como segue:

Albertino Graça	5 300 000\$00 (53%)
Isidoro Graça	1 000 000\$00 (10%)
Alcides Graça	200 000\$00 (2%)

Artigo Sexto
(Divisão e Cessão de Quotas)

É permitido a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

Artigo Sétimo
(Dissolução)

1. A Sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em Assembleia Geral para o efeito convocada e, em partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdita, salvo se estes resolverem apartar-se da Sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo Oitavo
(Gerência)

1. A administração dos negócios da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um Conselho de Gerência composto por todos os sócios.

2. O Conselho de Gerência poderá delegar, mediante contrato, em um dos seus membros ou em pessoa estranha a Sociedade, todos ou parte dos seus poderes nomeando-o Gerente.

Artigo Nono
(Mandatários e Procuradores)

A Sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

Artigo Décimo
(Documentos)

A Sociedade não poderá ser obrigada em contratos fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os Gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a Sociedade.

Artigo Décimo Primeiro
(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo Décimo Segundo
(Deliberações)

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo Décimo Terceiro
(Divergências)

Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido a apreciação da Assembleia Geral.

Artigo Décimo Quarto
(Balanços)

Os balanços serão dados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente, para efeito de apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Quinto
(Lucros)

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais as quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Décimo Sexto
(Fiscalização)

A fiscalização da Sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Sétimo
(Arbitragem)

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social, serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde.

Artigo Décimo Oitavo
(Alteração do Pacto Social)

Qualquer alteração do pacto social deverá obedecer estatuído no artigo quarenta e um da lei das Sociedades por quotas.

Artigo Décimo Nono
(Ano Social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo Décimo Vigésimo
(Casos Omissos)

Em todos os casos omissos, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em Assembleia Geral e as disposições da lei das Sociedades por quotas e demais legislação.

Cartório Notarial da Região de São Vicente, 12 de Maio de 1999.
— O Notário, *Ilegível*.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região
de 2ª Classe do Sal

CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTª MARIA MARGARIDA
LOPES MONTEIRO:

CERTIFICA

Um — Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o original.

Dois — Que foram extraídas nesta Conservatória de escritura exarada a folhas 22 a 23, do livro de Notas para escrituras diversas nº 14.

Três — Que ocupam três (3) folhas que têm aposta o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

Conta nº 2212/99.

Emolumentos	150\$00
Cofre	15\$00
Selo acto	18\$00
Fotocópia	35\$00
TOTAL	218\$00

(São: Duzentos e dezoito escudos).

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Povoação dos Espargos e Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim, Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservador-Notário, Substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Jérôme Sebastian Boggio-Pasqua, solteiro, natural e residente em França, técnico de informática, de passagem nesta Ilha do Sal.

Segundo: Jaime Ben Hare Soifer Schofield, divorciado, advogado, natural de São Vicente, residente em Espargos — Ilha do Sal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação do Bilhete de Identidade e passaporte respectivamente.

E pelos outorgantes foi dito que constituem entre si uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «AROME», Lda, com a sua sede em Santa Maria, Ilha do Sal, com o capital social de 945 000\$00 (novecentos e quarenta e cinco mil escudos), integralmente realizado em dinheiro e em bens, e que se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos Estatutos que constam do documento complementar anexo que eu Notário arquivo como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto Legislativo número dois barra noventa e sete, de 10 de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, que expressamente declaram conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura.

Assim disseram e outorgaram.

Arquivo os documentos seguintes:

- a) Estatutos;
- b) Certidão da admissibilidade da Firma;
- c) Talão de depósito passado pelo Banco Comercial do Atlântico do Sal;
- d) Declaração dos Bens existentes.

Fêz-se aos outorgantes em voz alta e clara a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos e vão assinar comigo.

(Assinados): Rubricados *illegíveis*, O Conservador — Notariado Substº, Rubricado *illegível*. Conta nº 2112/99.

É cópia fiel que extraí do original a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Elabora nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante de escritura de constituição de Sociedade denominada «AROME, LIMITADA», celebrada aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, exarada de folhas 22 a 23 de livro nº 14 do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição, denominação e duração)

É constituída uma sociedade por quotas, denominada ARÔME LDA, de duração indeterminada.

Artigo 2º

(Sede e representações)

A Sociedade tem a sua sede em Santa Maria, ilha do Sal, podendo estabelecer delegações, sucursais ou dependências, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3º

(Objecto)

Constitui objecto da Sociedade:

- a) Gestão e acompanhamento personalizado de actividades desportivas ligadas ao turismo;

- b) Aluguer de materiais para a prática de actividades desportivas, nomeadamente, mergulho, mountain bike, surf, wake board, water ski, towing, paragliding e catamaran;

- c) Outras actividades afins, complementares ou conexas ao afixado nas alíneas anteriores.

Artigo 4º

(Capital social)

1. A Sociedade adopta o capital social novecentos e quarenta e cinco mil escudos, com a seguinte distribuição:

Jérôme Sébastien Boggio-Pasqua 900 000\$00

Jaime Ben Hare Soifer Schofield 45 000\$00

2. O capital social encontra-se integralmente realizado, parte do qual em dinheiro e outra em equipamentos que constam em documentos anexos e complementares da presente escritura.

Artigo 5º

(Aumento de capital social)

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por admissão de novos sócios ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que goza do direito de preferência.
3. O Sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-lo à Sociedade, por carta registada com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Artigo 7º

(Suprimentos)

Os Sócios poderão fazer os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições decididas em Assembleia Geral.

Artigo 8º

(Da gerência)

1. A gerência da Sociedade caberá ao Sócio maioritário, com os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária ou a terceiros devidamente mandatados.

2. O mandato da gerência é exercida com dispensa de caução.

Artigo 9º

(Irregularidades Gerais)

Os sócios não poderão obrigar-se em fianças, letras de favor e outras operações ou contratos alheios ao seu objecto.

Artigo 10º

(Assembleia Geral)

1. Haverá uma Assembleia Geral ordinária em cada ano, nos primeiros três meses depois de findo do exercício anterior, para discutir nomeadamente sobre os balanços e relatórios.

2. É dispensada a reunião quando todos os Sócios concordem, por escrito, em que por esta forma se delibera.

Artigo 11º

(Repartição dos lucros)

Os lucros anuais apurados pelos balanços deduzidos e todas as despesas encargos, terão as aplicações conforme decisão da Assembleia Geral

Artigo 12º

(Dissolução)

A Sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e pela resolução tomada em Assembleia Geral.

Artigo 13º

(Morte e interdição)

A Sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer Sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiro do Sócio interdito ou falecido, salvo se estes preferirem apartar-se da Sociedade.

Artigo 14º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes aplicáveis às Sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTº MARIA MARGARIDA
LOPES MONTEIRO:

CERTIFICA

Um — Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o original.

Dois — Que foram extraídas nesta Conservatória de escritura exarada a folhas 24 vº a 26, do livro de Notas para escrituras diversas nº 13.

Três — Que ocupam quatro (4) folhas que têm aposta o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

Conta nº 456/99.

Emolumentos	150\$00
Cofre	15\$00
Selo acto	18\$00
Fotocópia e Impres.	35\$00
TOTAL	218\$00

(São: Duzentos e dezoito escudos).

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Povoação dos Espargos e Conservatória dos Registos de 2ª Classe do Sal, perante mim, *Maria Margarida Lopes Monteiro*, Conservador-Notário, Substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro: *Patrick Lucien François Heintz*, de nacionalidade francesa, casado, residente na Vila de Santa Maria - Ilha do Sal, empresário.

Segundo: *Maksimovic Vera*, casada, de nacionalidade francesa, empresária, residente em França, representada neste acto pela bastante procuradora a Sr. *Marília Máisa Salazar Antunes da Silva*, advogada, natural da Praia, residente em Terra Branca de passagem por esta Ilha, conforme procuração outorgada aos 23/04/93, no Cartório Notarial do Sal. Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação do Passaporte, Bilhete de Identidade e a qualidade pela procuração supracitada.

E disseram:

Que pela presente escritura e pela forma representada constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «WINDSURFING CABO VERDE, LDª», com o capital social de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito em bens, com a sua sede em Santa Maria - Ilha do Sal e que se regerá pela disposições e para os fins referidos nos Estatutos que constam do documento complementar anexo que eu Notário arquivado como parte complementar, como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado através do De-

creto-Legislativo número dois barra noventa e sete de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que expressamente declaram conhecer e aceitar pelo dispensam a sua leitura.

Assim disseram e outorgaram. disseram e outorgaram.

Arquivo o seguinte:

- Estatuto;
- Certidão da admissibilidade da Firma passada pela referida Conservatória aos 06/01/99;
- Procuração;
- Relação de bens existentes.

Fêz-se aos autorgantes em voz alta e clara a leitura explicação do seu conteúdo e efeito e vão assinar comigo.

(Assinados): Rubricados ilegíveis, O Conservador - Notário, Substº, Rúbrica ilegível. Conta nº 454/99.

É cópia fiel que extraí do original a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, aos trinta dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Elabora nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante de escritura de constituição de Sociedade denominada «WINDSURFING CABO VERDE, LDª», celebrada em vinte e três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove, exarada de folhas 24 a 26 de livro nº 13 do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

A Sociedade adopta a denominação «WINDSURFING CABO VERDE, LDª» e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 2º

A Sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Ilha do Sal, podendo criar delegações, filiais, outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A Sociedade tem por objecto a:

- Exploração e gestão de centros de desportos náuticos, de utilidade turística ou não;
- Exploração e gestão de estruturas de acolhimento de turistas, de holeria, de restauração e snack-bar;
- Comercialização e o aluguer de vestuário e material para desporto náuticos e de praia, designadamente o «funboard»;
- Exploração e gestão de boutique de venda de vestuário diverso;
- Exploração e a gestão de agencias de viagens;
- Importação e a exportação;
- Outras actividades similares, conexas, afins que possam favorecer as referidas nas alíneas anteriores.

2. A Sociedade poderá, participar no capital de outra sociedade desde que seja de interesse para a prossecução dos objectivos constantes do presente estatuto.

Artigo 4º

O capital social, integralmente subscrito em bens, é de cinco milhões de escudos (5 000 000\$00), correspondendo à soma das quotas dos sócios, divididas da seguinte forma:

- Patrick Lucien François Heintz*, dois milhões, quinhentos e cinquenta mil escudos (2 550 000\$00);
- Maksimovic Vera*, dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil escudos (2 450 000\$00).

Artigo 5º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios e entre estes e seus descendentes.

2. A cessão de quotas a terceiro, os sócios não cedentes e a sociedade tem direito de preferência.

Artigo 6º

1. A administração e representação da sociedade é assegurada pelo sócio Patrick Lucien François Heintz, a quem é atribuído um direito especial de gerência, com dispensa de caução.

2. Ao gerente é vedado obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor, respondendo pessoalmente pelos danos, que àquela, venha a causar.

3. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente.

4. A sociedade poderá usar da faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo 7º

A Assembleia Geral é convocada por carta registada ou por fax remetido aos sócios e por anúncio publicado num periódico nacional, com trinta dias de antecedência.

Artigo 8º

1. Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente ou capaz e os herdeiros do falecido, interdito ou inabilitado legalmente representados.

2. Os herdeiros do falecido devem nomear um, de entre si, que os representa na sociedade, enquanto a respectiva quota se manter indivisa.

Artigo 9º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos as despesas, encargos, amortizações, provisões reservas legais ou outros fundos especiais que sejam criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, em Dezembro de cada ano.

Artigo 10º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e o processo de liquidação será regulado por deliberação dos sócios.

Artigo 11º

Em tudo o omissivo será aplicável o disposto na lei das sociedades por quotas em vigor em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, aos trinta e três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 16, a folhas 85 vº a 87, se encontra exarada uma escritura de cessão, divisão e unificação de quotas da sociedade CAPOTUR — Capoverde Turismo, Ldº, constituída por escritura de 22 de Junho de 1994, a folhas 78 a 81, do livro de notas para escrituras diversas número 48/C do Cartório Notarial da Praia.

Que em consequência das divisões e unificação alteram os artigos sexto, oitavo, e décimo.

Artigo sexto

O capital social da sociedade é de 115 000 000\$ (cento e quinze milhões de escudos), assim distribuído.

Gilberto Battistini — Uma quota de 104 305 000\$, correspondente a 90,70% do capital social.

Sandro Savigni — Uma quota de 10 350 000\$, correspondente a nove por cento do capital social

Alberto Cattani — Um quota de 345 000\$, correspondente a 0,3 zero vírgula três por cento do capital social.

Artigo oitavo

A cessão de quotas é livre.

Artigo décimo

1. A sociedade vincula-se pela assinatura de, pelo menos, dois dos membros do conselho de gerência

2. Para efeitos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer dos membros do conselho de gerência ou ainda de procurador com poderes bastantes.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 21 de Junho de 1999. — O Conservador/Notário substituto, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

CONTA Nº 1717/99

Artº 17º	75\$00
C.G.J.	8\$00
Selo do acto	36\$00
Taxa de reembolso	18\$00
Total	137\$00

(São: Cento e trinta e sete escudos).

CONSERVADOR/NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 16, a folhas 85 vº a 86, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas denominada "ATRYUM LIMITADA", constituída por escritura de 7 de Abril de 1994, a folhas 48 a 51 do livro de notas para escrituras diversas número 75/A, do Cartório Notarial da Praia

E que em consequência da presente cessão alteram o artigo (4º) quarto que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social é de duzentos e cinquenta mil escudos, encontrando-se realizado em

- Uma de cinquenta por cento, correspondente a cento e vinte e cinco mil escudos, pertencente a Aleika Valéria Silva Alfama Pais.
- Uma de cinquenta por cento, correspondente a cento e vinte e cinco mil escudos, pertencente a Irmilita Silva Ramos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 21 de Junho de 1999. — O Conservador/Notário substituto, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

CONTA Nº 1717/99

Artº 17º	75\$00
C.G.J.	8\$00
Selo do acto	36\$00
Taxa de reembolso	18\$00
Total	137\$00

(São: Cento e trinta e sete escudos).

CENTRAL DE BRITAGEM CABO VERDE, SARL**CONVOCATÓRIA**

São convocados os accionistas a tomar parte na assembleia-geral da Central de Britagem Cabo Verde, SARL a ser realizada no dia 7 de Julho de 1999, pelas 15 30 horas na sede da empresa situada na Av. Amílcar Cabral, nº 3/4, 1º andar Plateau, Praia, com a seguinte ordem de trabalhos.

1. Aumento do capital social da empresa;
2. Diversos.

Caso não haja quorum que justifique a realização da assembleia na hora prevista, ela realizar-se-á 30 minutos depois com o número de participantes presentes.

Praia, 22 de Junho de 1999. — Pelo o Presidente da Mesa *Pedro Gomes Tavares*, (Vice-presidente).

CONTAS E BALANCETES**SCS - SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE SABÕES, SARL****Relatório do Conselho de Administração referente ao exercício de 1997****I. Introdução**

O ano de 1997 foi caracterizado por mudanças significativas a nível de gestão da sociedade.

Com efeito, a partir do 2º trimestre, a empresa passou a contar com um novo director-geral, em substituição do anterior.

A dinâmica, a iniciativa e o rigor de gestão que se pretende imprimir na condução da empresa, começaram a produzir já os seus efeitos, que traduziram nos resultados alcançados no fim do exercício, na ordem dos 22 mil contos, invertendo claramente as tendências negativas que se verificaram ao longo dos anos anteriores.

Apesar dos problemas conjunturais, com especial realce para as dificuldades inerentes aos pagamentos sobre o exterior, a empresa desenvolveu as suas actividades sem grandes sobressaltos, garantindo o abastecimento normal do mercado.

A confiança que se conseguiu transmitir aos principais credores levou a que fossem estabelecidos com os mesmos, acordos de pagamentos, que contribuíram para que se aliviasse, de forma apreciável, o serviço da dívida a curto prazo, em cerca de 51% em relação ao ano anterior.

Todavia perspectivam-se projectos que conduzirão a viabilização financeira segura da empresa a médio e longo prazos, mas que reclamam financiamentos, sejam por aumento do capital ou suprimentos, sejam por recursos e outras fontes.

II - Actividade fabril

Mantendo os mesmos equipamentos e o mesmo número de efectivos ligados à produção, a actividade fabril decorreu de uma forma normal. Devido ao tempo de vida que se atribui aos principais equipamentos tem-se dado um cuidado especial à sua conservação e manutenção, levando por vezes, a paragens programadas e consentidas em moldes a não afectar os stocks de segurança dos produtos acabados e não comprometer o regular abastecimento do mercado nacional.

A produção total aumentou em cerca de 5,2%. Com particular destaque para o sabão SOCASA, com uma variação positiva de 28,1% e o Offenbach de 3,6%, conforme pode verificar no quadro a seguir:

Produtos	Unidade	1996	%	1997	%	Variação
Offenbach	Kgs	1 570 790	93,3	1 627 510	91,9	3,6%
Socasa	Kgs	111 270	6,7	142 485	8,1	28,1%
Total		1 682 060	100,0	1 769 995	100,0	5,2%

III - Actividade comercial

Durante o ano em apreço, implementou-se o sistema de vendas directas aos clientes contribuindo deste modo, para a melhoria da eficiência, da capacidade de resposta e do acompanhamento do mercado, bem como para a redução dos custos de distribuição.

Os preços das matérias primas continuaram a aumentar no mercado internacional, havendo uma evolução média em relação ao ano anterior de aproximadamente 10%, o que conjuntamente com a suspensão das isenções dos direitos aduaneiros, de Março a Dezembro/97, afectaram a margem bruta de comercialização.

Não obstante a pressão da concorrência, nos produtos similares importados, as vendas totais aumentaram em 4,3%, em relação ao ano anterior, sendo o aumento do sabão offenbach de 2,6% e de Socasa de 28,6%, conforme ilustra o quadro seguinte:

É de salientar o aumento substancial, que se verificou na venda do sabão SOCASA e que se deve a melhorias introduzidas, na qualidade e a apresentação do mesmo.

Produtos	Unidade	1996	%	1997	%	Variação
Offenbach	Kgs	1 436 790	92,9	1 473 720	91,4	2,6%
Socasa	Kgs	108 285	13,1	139 275	8,6	18,6%
Total		1 545 175	100,0	1 612 995	100,0	4,3%

Contudo, para fazer face a concorrência, está em preparação o lançamento de um sabão idêntico ao importado.

IV - Recursos humanos

Contando ainda com a mesma estrutura organizacional, está-se a implementar medidas e criar condições que conduzem a um maior controle e rigor de gestão.

A política de formação de pessoal na empresa foi continuada, em diferentes sectores, minimizando assim o problema, de formação académica dos trabalhadores.

Procedeu-se a renovação das chefias, nas áreas «comercial» e «produção», no sentido de atribuir maior responsabilidade e importância às funções, habilitando os respectivos departamentos com quadros médio e superior.

Admitimos, contudo, a existência ainda de algumas dificuldades, que serão paulatinamente melhoradas.

Tendo em conta a evolução da inflação e a estagnação dos salários nos últimos anos, levou-se a cabo um reajustamento salarial que não ultrapassou a taxa de 13%, abrangendo todo o pessoal efectivo.

Visando o aperfeiçoamento profissional, com reflexos na vida pessoal e familiar, no âmbito de um acordo de cooperação, com a Sociedade Nova de Sabões, deslocaram-se para Portugal, 3 operários que iniciaram as suas actividades profissional no ramo de sabões nas nossas instalações.

V - Situação financeira

A situação financeira da empresa evoluiu positivamente e de uma forma muito significativa durante o ano de 1997.

A erosão do capital próprio que se vinha verificando ao longo dos exercícios anteriores, por acumulação de prejuízos, foi fortemente compensada, passando de 610 contos em 1996, para 22 mil contos em 1997.

Analisando a performance financeira da empresa, verifica-se que os rácios de endividamento, liquidez e o fundo de maneo evoluíram de forma considerável.

VI - Agradecimentos

O Conselho de Administração, por este meio apresenta os seus agradecimentos a todos, que num esforço conjunto, conseguiram conduzir da melhor forma o desempenho das tarefas desta unidade fabril, com destaque para:

Os estimados clientes, pelo relacionamento que tem tido com a empresa e a compreensão manifestada.

Os fornecedores, entidades públicas e privadas, pelo apoio dispensado ao longo do exercício.

E, finalmente aos trabalhadores, uma palavra muito especial, por terem sido os que mais directamente contribuíram para melhorar o desempenho e as condições da empresa.

São Vicente, 9 de Junho de 1998. — O Conselho de Administração, *ilegível*.

BALANÇO ANALÍTICO

SOCIEDADE CABOVERDEANA DE SABÕES, SARL

					31.12.97				
CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES MORTIZAÇÃO e REINTEG.	ACTIVO LIQUIDO 31.12.97	VALORES A 31.12.96	CODIGO DAS CONTAS	PASSIVO	PASSIVO e SIT. LIQUIDA 31.12.97	VALORES 31.12.96
DISPONIBILIDADES									
11	Caixa	64 185,00		64 185,00	106 637,00	211	DÉBITOS A CURTO PRAZO:		
12	Depósitos a Ordem	1 964 588,50		1 964 588,50	5 643 683,10	211	Adiantamento de Clientes	58 000,00	
		2 028 773,50		2 028 773,50	5 750 320,10	221	Fornecedores C/C	31 961 662,50	70 010 488,40
CRÉDITOS A CURTO PRAZO:									
21	Clientes C/ Geras	5 184 650,00	256 332,00	4 928 318,00	4 456 143,00	235	Empréstimos Bancários	4 195 748,50	3 664 729,00
231 a 234	Empréstimos Concedidos	1 936 743,30		1 936 743,30	433 432,80	24	Sector Público Estatal		491 144,00
251 a 257	Accionistas c/Geras	1 411 273,40		1 411 273,40	1 561 273,40	261	Credores p/Fornecimento de Imobilizados	472 500,00	
26	Outros Devedores	294 234,00		294 234,00	1 936 636,20	263 a 269	Outros Credores c/Geras	2 673 889,50	2 658 181,00
		8 826 900,70	256 332,00	8 570 568,70	8 387 485,40	28	Provisão p/Outros Riscos e Encargos	1 557 497,30	
EXISTENCIAS:									
33	Produtos Acabados e Semacabados	10 492 879,90	1 213 967,90	9 278 912,00	6 203 039,00	DÉBITOS A M/L PRAZO:			
36	Máquinas Primas Subs e de Consumo	3 064 336,30	305 711,70	2 758 624,60	13 877 356,40	235	Empréstimos Bancários	7 460 605,50	11 656 354,00
37	Terras e Vantagens	178 800,00	17 880,00	160 920,00	317 250,00	Total do Passivo			
		13 736 016,20	1 537 559,60	12 198 456,60	20 397 645,40			48 379 903,30	88 488 896,40
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:									
422	Edifícios e Outras Construções	32 235 371,30	7 027 511,70	25 207 859,60	26 378 907,60	SITUAÇÃO LIQUIDA			
423	Equip. Bancos Outras Máq. e Instalações	41 908 609,00	23 329 342,40	18 579 266,60	22 570 134,60	CAPITAL E PREST. SUPLEM.:			
424	Ferramentas e Utensílios	1 364 622,60	1 146 272,40	218 350,20	480 776,60	52	Capital Social	63 120 000,00	63 120 000,00
425	Material Carga e Transporte	3 131 867,50	1 215 949,00	1 915 918,50	2 431 901,50	53	Prestações Suplementares	1 420 600,00	1 570 000,00
426	Equip. Adm. Soc. e Mob. Diverso	4 708 735,00	3 115 004,70	1 593 730,30	2 135 297,50	RESERVAS:			
429	Imob. Corpóreas Diversas	658 320,00	360 488,90	297 831,10	325 654,40	56	Reservas Especiais	238 560,00	
		84 007 525,40	36 194 569,10	47 812 956,30	54 322 672,20	RESULTADOS TRANSITADOS:			
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:									
4331	Despesas de Constituição	755 602,50	755 602,50			591	Result. Trans. Exercícios Anteriores	(64 079 575,40)	(46 461 309,60)
4332	Despesas Função. Antes Exploração	9 879 399,10	9 879 399,10			RESULTADOS LIQUIDOS:			
		10 635 001,60	10 635 001,60			81	Resultados Correntes do Exercício	18 486 322,30	(8 432 524,80)
IMOBILIZADOS EM CURSO:									
CUSTOS ANTECIPADOS:									
479	Outros Custos Plurianuais	16 604,00		16 604,00	207 170,90	82	Resultados Extraordinários do Exercício	2 220 857,00	(4 740 806,30)
17	Despesas Antecipadas	51 699,00		51 699,00		83	Resultados de Exercícios Anteriores	892 990,90	(4 444 934,10)
		68 303,00		68 303,00	207 170,90	Resultados antes dos impostos			
	Total de Provisões		1 793 891,60		2 163 721,60	28	Provisões p/ Impostos s/ Lucros		(27 618 265,80)
	Total Amortizações e Reintegrações		46 829 570,00		39 647 202,80	80	Resultados Líquidos depois impostos	21 600 170,20	(27 618 265,80)
						Total da Situação Líquida			
	Total do Activo	119 302 520,40	48 623 462,10	70 679 058,30	89 091 321,00	Total do Passivo e da Sit. Líquida			
								78 679 058,10	89 091 321,00

CONTE
Gabinete de Contabilidade Financeira

SOCIEDADE CABOVERDEANA DE SABÕES, SARL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO

ANO DE 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	VALORES 31.12.96	DEDUÇÕES EM COMPRAS	31.12.97	CÓDIGO DAS CONTAS	VALORES 31.12.96	DEDUÇÕES EM VENDAS	31.12.97
EXISTÊNCIAS INICIAIS				VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS:			
36 M. Primas, Subordinadas e de Consumo	7 928 410,00		15 316 602,00	712 Produtos Acabados e Semacabados	126 728 448,50	144 787 289,00	25 000,00
37 Tarefas e Vantagens	190 200,00		352 500,00	715 Tarefas e Vantagens	1 499 795,00	1 552 887,00	1 552 887,00
	8 118 610,00		15 669 102,00		128 228 243,50	146 340 176,00	25 000,00
COMPRAS							146 315 176,00
312-317-318 M. Primas, Subordinadas e de Consumo	106 937 194,20	81 574 904,70	81 574 904,70				146 315 176,00
	106 937 194,20	81 574 904,70	81 574 904,70				
REGULARIZAÇÃO EXISTÊNCIAS				VARIACÃO DE PRODUÇÕES:			
386 M. Primas, Subordinadas e de Consumo	(372 750,00)			Existências Finais:			
	(372 750,00)			33 Produtos Acabados e Semacabados	6 892 265,00	10 492 879,90	
EXISTÊNCIAS FINAIS:				35 Produtos em Curso			18 492 879,90
36 M. Primas, Subordinadas e de Consumo	(15 316 602,00)		(3 064 336,30)	Existências Iniciais:			
37 Tarefas e Vantagens	(352 500,00)		(178 800,00)	33 Produtos Acabados e Semacabados	(6 068 100,00)	(6 892 265,00)	
	(15 669 102,00)		(3 243 136,30)	35 Produtos em Curso	(360 500,00)		(6 892 265,00)
CUSTO DAS EXIST. VENDIDAS E CONSUMIDAS:				Aumento/Redução de Produtos:			
612 M. Primas, Subordinadas e de Consumo	99 013 952,20	94 000 870,40	94 000 870,40	Produtos Acabados e Semacabados	824 165,00	3 600 614,90	
	99 013 952,20	94 000 870,40	94 000 870,40	Produtos em Curso	(360 500,00)		3 600 614,90
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS	15 228 256,00	12 111 727,10		SUBSÍDIOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO			
641 IMPOSTOS INDIRECTOS	816 018,50	794 017,00	12 905 744,10	RECEITAS SUPLEMENTARES			3 600 614,90
			106 906 614,50		128 691 908,50		149 915 794,90
642 IMPOSTOS DIRECTOS	264 696,00	265 599,00		RECEITAS FINANCEIRAS CORRENTES			
65 DESPESAS C/O PESSOAL	18 636 026,70	12 219 968,50		RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
66 DESPESAS FINANCEIRAS	2 851 763,10	2 201 951,20		OUTRAS RECEITAS			
67 OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS	233 326,50	123 838,00	14 811 348,70	UTILIZAÇÃO DE PROVISÕES			
				TOTAL (B)	128 691 908,50		149 915 794,90
68 AMORTIZAÇÕES E REINT. DO EXERCÍCIO	7 371 036,50	7 372 934,20					
69 PROVISÕES DO EXERCÍCIO	709 357,00	2 338 571,20	9 711 505,40	GANHOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO	575 666,60		3 104 256,10
			24 522 854,10	GANHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97 985,50		1 179 194,90
TOTAL (A)	137 124 433,30		131 429 468,60		673 652,10		4 383 647,00
82 PERDAS EXTRAORDINÁRIAS DO EXERCÍCIO	5 316 473,50		963 399,10				
83 PERDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4 542 919,60		286 400,00				
	9 859 393,10		1 249 799,10				
88 PROVISÕES P/IMPOSTOS E LUCROS							
RESULTADOS LÍQUIDOS	(17 618 265,80)		21 600 170,20				
	139 224 953,70		154 279 437,90		129 265 568,60		154 279 437,90
RESULTADOS CORRENTES DO EXERCÍCIO (B-A) -	(8 432 524,80)		18 486 322,30				
RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO -	(4 740 806,90)		2 220 857,00				
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	(4 444 934,10)		892 990,90				
	(17 618 265,80)		21 600 170,20				

CONFIRA
Gabinete de Consultoria Financeira

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINARIOS DO EXERCICIO

SOCIEDADE CABOVERDEANA SABÕES, S.A.R.L

1997

829 - Outras Perdas Extraordinarias do Exercício			824 - Reposição e Anulação de Provisões		
8286 - Diferenças Cambio Desfavoráveis	707 855,40				1.158.903,99
8288 - Donativos e Quotas não Obrigatórias	254 786,50				
8289 - Outras Perdas Extraordinarias Não Especificadas	757,20	963.399,10	829 - Outros Ganhos Extraordinários do Exercício		
			8296 - Diferença Cambio Favoráveis	1.552 528,80	
			8299 - Ganhos Extraordinários Não Especificados	480 823,40	2.833.352,20
RESULTADOS EXTRAORDINARIOS DO EXERCICIO		2.226.857,00			
		1.184.256,10			1.184.256,10

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

SOCIEDADE CABOVERDEANA SABÕES, S.A.R.L

1997

838 - Outras Perdas de Exercícios Anteriores			839 - Outros Ganhos Exercícios Anteriores		
8289 - Perdas não Especif em Exercícios Anteriores	286 400,00	286.400,00	8291 - Anulação Custos Exercícios Anteriores	862 471,60	
			8399 - Ganhos não Espec em Exerc Anteriores	316 919,30	1.179.390,90
RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		286.400,00			
		1.179.390,90			1.179.390,90

CONFIRMADO
Gabinete de Consultoria Financeira

SOC. CABOVERDEANA SABÕES, S.A.R.L.

CONTOS

Anexo 1 - Nota nº 9 Relatório		MAPA DE VARIAÇÃO DE IMOBILIZADOS						1997
IMOBILIZAÇÕES	INICIO DO ANO	Aquisições	MOVIMENTOS DO ANO				TOTAL	FIM DO ANO
			Reavaliações	Transferidas Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções		
1. Corpóreas								
Edifícios e Outras Construções	32.077,5	0,0	-	157,9	0,0	0,0	157,9	32.235,4
Equipamentos Básicos	41.708,6	200,0	-	0,0	0,0	0,0	200,0	41.908,6
Ferramentas e Utensílios	1.364,6	0,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	1.364,6
Material Carga e Transporte	3.131,9	0,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	3.131,9
Equip. Administ. Mob. Diversos	4.466,9	241,8	-	0,0	0,0	0,0	241,8	4.708,7
Imobiliz. Corp. Diversas	585,3	73,00	-	-	-	-	73,0	658,3
Subtotal (1)	83.334,8	514,8	0,0	157,9	0,0	0,0	672,7	84.007,6
2. Imobilizações Incorpóreas								
Despesas de Constituição	755,6	0,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	755,6
Gastos de Instalação e Expansão	9.879,4	0,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0	9.879,4
Subtotal (2)	10.635,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.635,0
3. Imobilizações em Curso								
Obras em Curso	26,0	131,8	-	(157,9)	0,0	0,0	(26,1)	(0,0)
	26,0	131,8	0,0	(157,9)	0,0	0,0	(26,1)	(0,0)
TOTAL GERAL (1 + 2)	93.995,8	646,6	0,0	0,0	0,0	0,0	646,6	94.642,5

SOC. CABOVERDEANA SABÕES, S.A.R.L.

CONTOS

Anexo 2 - Nota nº 9 Relatório		MAPA DE VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS						1997
IMOBILIZAÇÕES	INICIO DO ANO	Amortizações	MOVIMENTOS DO ANO				TOTAL	FIM DO ANO
			Reavaliações	Abates e Alterações	Correcções			
1. Corpóreas								
Edifícios e Outras Construções	5.698,6	1.328,9	-	0,0	0,0	0,0	1.328,9	7.027,5
Equipamentos Básicos	19.138,5	4.190,9	-	0,0	0,0	0,0	4.190,9	23.329,4
Ferramentas e Utensílios	883,8	262,4	-	0,0	0,0	0,0	262,4	1.146,3
Material Carga e Transporte	700,0	516,0	-	0,0	0,0	0,0	516,0	1.215,9
Equip. Administ. Mob. Diversos	2.331,6	783,4	-	0,0	0,0	0,0	783,4	3.115,0
Imobil. Corpóreas Diversas	259,7	100,8	-	0,0	0,0	0,0	100,8	360,5
Subtotal (1)	29.012,2	7.182,4	0,0	0,0	0,0	0,0	7.182,4	36.194,6
2. Incorpóreas								
Despesas de Constituição	755,6						0,0	755,6
Desp. Funcion. Antes Exploração	9.879,4						0,0	9.879,4
Subtotal (2)	10.635,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.635,0
TOTAL (S11 + S12)	39.647,2	7.182,4	0,0	0,0	0,0	0,0	7.182,4	46.829,6

CONF. 
Gabinete de Consultoria Financeira

SOC. CABOVERDEANA SABÕES, SARL

CONTAS	MOVIMENTO DAS CONTAS DE PROVISÕES				CONTOS
	SALDO A 01.01.97	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO			SALDO A 31.12.97
		Const./Reforço	Utilização	Repos./Amortização	
281 - Provisão p/Impostos s/Lucros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2911 - Provisão p/Clientes Cob. Duvidosa	0,0	256,3	0,0	0,0	256,3
292 - Provisão p/Outros Riscos e Encargos	0,0	1.557,5	0,0	0,0	1.557,5
393 - Provisão p/Deprec. Produtos Acabados	689,2	524,7	0,0	0,0	1.213,9
396 - Provisão p/Deprec. Matérias Primas	1.157,9	0,0	0,0	991,4	166,5
397 - Provisão p/Depreciação de Taras	35,3	0,0	0,0	17,4	17,9
396 - Provisão p/Deprec. de Embalagens	281,4	0,0	0,0	142,1	139,3
	2.163,8	2.338,6	0,0	1.150,9	3.351,5

SOC. CABOVERDEANA SABÕES, SARL

1997

Anexo 7 - Nota nº 11 Relatório DISCRIMINAÇÃO	RESULTADOS	
	A DISTRIBUIR	DISTRIBUIDOS
1. - VALORES A DISTRIBUIR		
Resultados Líquido do Exercício Precedente	(17.618,3)	
Resultados Transitados	0,0	
TOTAL	(17.618,3)	
2. - DISTRIBUIÇÃO		
Resultados Transitados		(17.618,3)
TOTAL	(17.618,3)	(17.618,3)

CONFIRMA
Gabinete de Auditoria Financeira

SOC. CABOVERDEANA SABÕES, SARL

CONTOS

Anexo 5 - Nota nº 11 Relatório	MOVIMENTO DAS CONTAS DE S. LIQUIDA			1997
CONTAS	SALDO A 01.01.97	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO A 31.12.97
521 - CAPITAL SOCIAL	63.120,0		0,0	63.120,0
531 - PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES	1.570,0	150,0	0,0	1.420,0
56 - RESERVAS ESPECIAIS - Subsídios	0,0	0,0	238,6	238,6
59 - RESULTADOS TRANSITADOS	(46.461,3)	17.618,3	0,0	(64.079,6)
88 - RESULTADOS LIQUIDOS	(17.618,3)	0,0	39.218,4	21.600,1
TOTAL	610,4	17.768,3	39.456,9	22.299,1

SOC. CABOVERDEANA SABÕES, SARL

CONTOS

Anexo 6 - Nota nº 12 Relatório	RESULTADOS LIQUIDOS DOS ULTIMOS 3 ANOS			1997
DISCRIMINAÇÃO	RES. LIQUIDO ANT. IMPOSTOS 1	PROVISÕES P/IMP. S/LUCROS 2	IMP. S/LUCROS LIQUIDADOS 3	RES. LIQUIDOS APOS IMPOSTOS 4=1-2
DO EXERCICIO DE 1993	(19.485,5)	0,0	0,0	(19.485,5)
DO EXERCICIO DE 1994	(8.391,9)	0,0	0,0	(8.391,9)
DO EXERCICIO DE 1995	(2.679,3)	0,0	0,0	(2.679,3)
DO EXERCICIO DE 1996	(17.618,3)	0,0	0,0	(17.618,3)
DO EXERCICIO DE 1997	21.600,1	0,0	0,0	21.600,1
	(26.574,9)	0,0	0,0	(26.574,9)


 CONTRA
 Gabinete de Consultadoria Financeira